

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Trizidela do Vale – MA conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-009206, aprovado pelo Ministério da Cultura.

Deste modo, o Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal nº 44/2023 (Decreto Regulamentação Municipal).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais do setor audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Trizidela do Vale, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 33.907,24 (trinta e três mil e novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital, estão incluídos neste valor o rendimento da conta da Lei Paulo Gustavo de Trizidela do Vale, conforme previsto no art. 11, § 1º do decreto 11.525/2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária conforme Lei Municipal nº 496/2023, de 20 de setembro de 2023:

ÓRGÃO 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.21 – Fundo Municipal da Cultura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 13 – Cultura

SUB-FUNÇÃO 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA 0045 – Atividades Socioculturais

PROJETO/ATIVIDADE 2.208 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo

FONTE DE RECURSOS 1715000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Trizidela do Vale/MA há pelo menos 02 (dois) anos, podendo ser dispensado àquelas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - titulares de cargos efetivos, comissionados, contratados, serviços prestados e terceirizados da SECULT e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **04/12/2024 a 10/12/2024 das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.**

6.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

7 COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 aos cuidados da Comissão de Seleção, de forma PRESENCIAL na sede da SECULT (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) de Trizidela do Vale-MA, situada na Praça da Juventude na Rua Cândido Mendes, S/N no bairro Jerusalém, CEP: 65727-000, em Trizidela do Vale-MA ou de forma ONLINE pelo e-mail: cpltvportal@outlook.com.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
- b) Cópia de RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (no caso de pessoa física);
- c) Comprovante de Inscrição de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- d) Comprovante de residência em Trizidela do Vale/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Autodeclaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- e) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo VI);
- f) Portfólio ou Currículo: materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Trizidela do Vale, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- g) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- h) Declaração de Veracidade conforme Anexo IX deste Edital;
- i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 categoria e pode ser contemplado com no máximo em 01 prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS);

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2. deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS).

9 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Trizidela do Vale, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de seleção conforme o Decreto Municipal nº 45/2023, de 06 de outubro de 2023 formada por:

I – 04 Representantes da Administração Pública:

a) - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura

NOME: FRANCISCO JONH MEDEIROS SANTOS - CPF Nº 025.149.123 – 42;

b) - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

NOME: ELSON BELARMINO DE SÁ - CPF Nº 795.644.373 -34;

c) - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

NOME: MARIA BEATRIZ LIMA LUNA - CPF Nº 069.619.923 – 82;

d) - 01 (um) representante da Secretaria Assistência Social

NOME: YASMIM DA SILVA SOUSA - CPF Nº 034.5402.263 -71;

II – 03 Representantes da Sociedade Civil:

a) - 01 (um) representante da Música;

NOME: FRANCISCO WANDERSON DA SILVA FERREIRA – CPF Nº 035.282.733-56;

b) - 01 (um) representante do Artesanato;

NOME: MARIA APARECIDA MILHOMEN – CPF Nº 004.951.803 -86;

c) - 01 (um) representante da Dança;

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA SOUSA – CPF Nº 020.634.913 -05.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada conforme determina o Decreto Municipal nº 45/2023, de 06 de outubro de 2023 no seu Artigo 6º - § 1º: A escolha do Coordenador da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo ocorrerá por maioria simples de votos de seus integrantes.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção será coordenada conforme determina o Decreto Municipal nº 45/2023, de 06 de outubro de 2023 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA PARA O ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – LPG).

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao cuidados da Comissão de Seleção, de forma PRESENCIAL, na sede da SECULT (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) de Trizidela do Vale-MA, situada na Praça da Juventude na Rua Cândido Mendes, S/N no bairro Jerusalém, CEP: 65727-000, em Trizidela do Vale-MA ou de forma ONLINE pelo e-mail: cpltyportal@outlook.com no prazo de 03 (três) dias úteis conforme Inciso III do ART. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 O agente cultural pode recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

9.12 O recurso, conforme modelo no Anexo VIII, deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 3 (três) dias úteis, podendo alterar a classificação dos agentes culturais de acordo com o resultado dos recursos.

9.13 Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por agente cultural.

9.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município – D.O.M. de Trizidela do Vale no link <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

10.1 Finalizada a etapa de análise das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Trizidela do Vale, os seguintes documentos sob pena de inabilitação, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa.

II Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Trizidela do Vale/MA;

10.1.2 PESSOA JURÍDICA:

I. Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

II Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;

III. Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

IV. Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

V. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Trizidela do Vale/MA;

VI. Alvará de funcionamento Vigente da Pessoa Jurídica própria.

10.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação aos cuidados da Comissão de Seleção, de forma PRESENCIAL, na sede da SECULT (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) de Trizidela do Vale-MA, situada na Praça da Juventude na Rua Cândido Mendes, S/N no bairro Jerusalém, CEP: 65727-000, em Trizidela do Vale-MA ou de forma ONLINE pelo e-mail: cpltvportal@outlook.com.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção será coordenada conforme determina o Decreto Municipal nº 45/2023, de 06 de outubro de 2023 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA PARA O ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – LPG).

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

11 DOS PRÊMIOS

- 11.1 Os prêmios serão pagos pela SECULT (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), mediante crédito em conta corrente do agente cultural de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.2 Foram estimados 31 (trinta e um) prêmios a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	PRÊMIO APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE VIDEOCLIPES MÚSICO/CANTOR	09	02	01	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	PRÊMIO APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE VIDEOCLIPES BANDAS (MÍNIMO 03 COMPONENTES)	03	02	01	06	R\$1.334,54	R\$ 8.007,24
3	PRÊMIO APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE VIDEOCLIPES PRODUTOR/TÉCNICO	01	01	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
4	PRÊMIO APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE VIDEOCLIPES CANTOR/GRUPO GOSPEL	02	02	01	05	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
4	PRÊMIO APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE VIDEOCLIPES CANTOR/GRUPO CATÓLICO	02	01	01	05	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					33.907,24 (trinta e três mil e novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos)		

- 11.3 A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos selecionados, desde que não ultrapasse o valor total estimado **R\$ 33.907,24 (trinta e três mil e novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

12 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I. da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;
- II. de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

13. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	03/12/2024
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas on-line	04 a 10/12/2024
Inscrições de propostas presenciais	04 a 10/12/2024
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	11/12/2024
Resultado Preliminar da Análise Técnica	11/12/2024
Período para recurso da fase de seleção	12 a 16/12/2024
Análise dos recursos da fase de seleção	16/12/2024
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	16/12/2024
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	17/12/2024
Análise Documental	18/12/2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	18/12/2024
Período para recurso da fase de habilitação	19 a 23/12/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

Análise dos recursos da fase de habilitação	24/12/2024
RESULTADO FINAL	24/12/2024

14.2 A critério da SECULT (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

15 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

15.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

15.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

16.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

16.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpltvportal@outlook.com.

16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Trizidela do Vale no link <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

16.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

16.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

16.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Trizidela do Vale de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Trizidela do Vale no link <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/>:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

- Anexo I – Categorias
- Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III- Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Autodeclaração de residência;
- Anexo VIII - Formulário de requerimento de recurso;
- Anexo IX – Declaração de Veracidade.

Trizidela do Vale-MA, 03 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 05/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 – AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO I
DAS CATEGORIAS**

Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	VIDEOCLIPES	Videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas. Esta categoria engloba videoclipes de músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs, produtores/técnicos musicais e outros.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS: PRÊMIO APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: VIDEOCLIPES:

- Produção de videoclipes: Para este edital, refere-se ao prêmio apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O prêmio apoio à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pósprodução e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL através do PORTFOLIO	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediada sem regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL
CATEGORIA
() VIDEOCLIPES
PREMIAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
REDES SOCIAIS:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nº	NOME COMPLETO	CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero

Pessoa não Binária Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Indígena

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Trizidela do Vale):

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- () Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Trizidela do Vale.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu]

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Trizidela do Vale – MA, ____/____/2024.

Assinatura do Agente Cultural

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

_____ ,
elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



Trabalho e desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

Trizidela do Vale – MA, ____/____/2024

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.





Trabalho e desenvolvimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Nome do Banco:

Agência bancária:

Conta bancária:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Trizidela do Vale - MA, o valor de R\$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL NA CATEGORIA [NOME DA CATEGORIA].

Trizidela do Vale - MA, ____/____ de 2024.

ASSINATURA
NOME COMPLETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____,

RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 10/2024 - PREMIAÇÃO
- AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO que sou

() NEGRO(A)

() INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Trizidela do Vale – MA, ____/____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

Portador (a) do RG nº _____,

CPF/CNPJ de nº _____,

DECLARO que:

O Sr./Sra.

_____ reside no endereço _____

Ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO _____

está localizado no endereço _____

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Trizidela do Vale - MA, ____/____ de 2024.

Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Trizidela do Vale – MA, ____/____/2024.

Assinatura do Agente Cultural

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. 37.564.033/0001-74

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,

Portador (a) do RG nº _____,

CPF de nº _____,

declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Trizidela do Vale – MA, ____/____/2024.

Assinatura do Agente Cultural